



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 29/01/2016

Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
ADITIVO AO CONTRATO N. 58/2014

“SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO de locação de imóvel, que entre si celebram a **PREFEITURA DE OUVIDOR e EVALDO VAZ DOS REIS.**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2015, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, e de outro **EVALDO VAZ DOS REIS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 3478522-7447175 SSP/GO, e do CPF nº 784.503.901-25, PIS/PASEP: 17053014469, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem as partes alterar o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 01/09/2014 e I aditivo, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Terceira do Contrato nº. 58/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2016**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA III – VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de SETEMBRO de 2014 à 31 de dezembro de 2016, Podendo ser prorrogado sua vigência nos termo do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Ao termino da vigência do contrato e não havendo prorrogação contratual, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado completamente desocupado e reformado, nas mesmas condições originais em que o imóvel se encontrava, por ocasião da celebração do Contrato.*”

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 04 de janeiro de 2016, no valor global de R\$ 9.180,72 (nove mil, cento e oitenta reais e setenta e dois centavos), passando a Cláusula Quarta do contrato sob aditamento, a vigorar à partir de 04/01/2016, com a seguinte redação:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

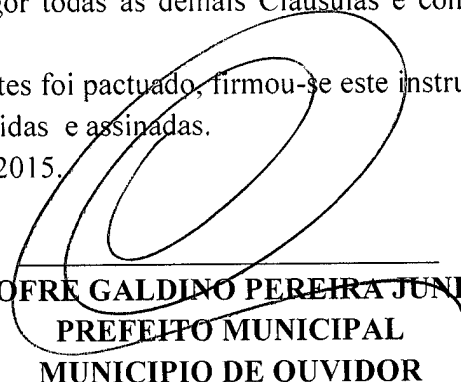
“CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel convencionado e de seis parcelas no valor de R\$ 765,06 (setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor global da contratação no exercício de 2014 em R\$ 3.060,24 (três mil e sessenta reais e vinte e quatro centavos). E para o exercício de 2015, o valor mensal de R\$ 765,06 (setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o preço GLOBAL da presente contratação no exercício de 2015 em R\$ 9.180,72 (nove mil, cento e oitenta reais e setenta e dois centavos). E para o exercício de 2016, o valor mensal de R\$ 765,06 (setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o preço GLOBAL da presente contratação no exercício de 2016 em R\$ 9.180,72 (nove mil, cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).”

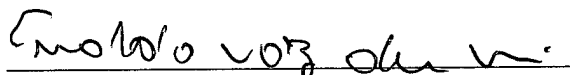
CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.
Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.

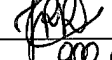


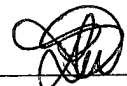
ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE



EVALDO VAZ DOS REIS
LOCADOR

Testemunhas:

01 - 
CPF 000.138.523-67

02 - 
CPF 0244-010-741-70



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO N.

58 / 2014

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e EVALDO VAZ DOS REIS, portador do CPF nº 784.503.901-25
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Locação de 01 (um) prédio residencial urbano de aproximadamente 140,89 m2 de área construída, situado à Av. Alencar Castelo Branco, antiga Av. João Silvano Rosa, 160, Centro, Ouvidor/GO, loca-o à LOCATÁRIA, com a finalidade de atender as necessidade da Secretaria de Segurança Pública..
VIGENCIA:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 01 de SETEMBRO de 2014 à 31 de dezembro de 2016, Podendo ser prorrogado sua vigência nos termo do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Dispensa de licitação nº 02/2014, nos termos do Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, e Lei Municipal 506/2011
DOTAÇÃO :	06.181.1009.4010 – Encargos Gerais com Segurança Pública 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Para o exercício de 2016, o valor mensal de R\$ 765,06 (setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o preço GLOBAL da presente contratação no exercício de 2016 em R\$ 9.180,72 (nove mil, cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2015.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal